

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007/2024, FIRMADO
ENTRE A EMPRESA GAÚCHA DE
RODOVIAS S/A – EGR E A APL
APOIO LOGÍSTICO LTDA.,
CONFORME PROA Nº 24/0496-
0000296-2.**

A **EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A - EGR**, sediada na Avenida Borges de Medeiros, nº 1555, 11º Andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-150, inscrita no CNPJ 16.987.837/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Presidente, Luís Fernando Pereira Vanacôr, RG nº 5034795764 e CPF nº 476.590.680-91, e pelo Sr. Diretor Administrativo Financeiro, André Arnt, RG nº 301.259.350-9 e CPF nº 367.654.810-87; e a empresa **APL APOIO LOGÍSTICO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.362.367/0001-10, estabelecida na Av. Farrapos, nº 146, sala 73, Bairro Floresta, município de Porto Alegre/RS, CEP 90.220-002, neste ato representada pelo Sr. Fernando Leo de La Rue, brasileiro, portador do RG nº 1004437073 – SSP/RS, inscrito no CPF nº 371.212.600-00, celebram o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1 A alteração da Cláusula Décima Nona – Da Vigência e da Eficácia, para prorrogar o Contrato 010/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de abril de 2025.

1.2 Fica resguardado o direito ao reajustamento do Contrato 007/2024, se atendido a sua Cláusula Nona – Do Reajustamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, nos termos do § 2º do artigo 51, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento eletronicamente.

Luís Fernando Pereira Vanacôr – Diretor - Presidente EGR

André Arnt - Diretor Administrativo Financeiro EGR

Fernando Leo de La Rue - APL APOIO LOGISTICO LTDA.



Nome do arquivo: I TA contrato 007-2024 APL.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Fernando Leo de la Rue	24/04/2025 13:46:12 GMT-03:00	37121260000	 
Andre Arnt	24/04/2025 15:36:04 GMT-03:00	36765481087	 
Luis Fernando Pereira Vanacor	24/04/2025 15:53:02 GMT-03:00	47659068091	 

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.